

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 18 DE JULHO DE 2019

Autoriza a contratação de Merendeira para a Escola de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca, em caráter temporário e emergencial, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Mato Castelhanos autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, o profissional a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão	Valor (R\$)
Merendeira	01	30 horas	03	R\$ 1.236,28

§ 1º. As atribuições do profissional contratado serão as consignadas no cargo efetivo regulado por Lei Municipal.

§ 2º. A contratação prevista no art. 1º desta Lei terá vigência pelo prazo exclusivo de duração da licença-saúde da servidora concursada para o cargo.

Art. 2º. A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º. Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º. Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 6º. Em virtude da urgência de atendimento, excetua-se a realização do processo seletivo para escolha do Profissional a ser contratado.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 8º. As disposições da presente lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 18 de julho de 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 30, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Senhora Presidenta,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a contratação de Merendeira através de contrato temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Será contratada 01 (uma) Merendeira para suprir as necessidades excepcionais da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Juventude, junto a Escola de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca, tendo em vista que a servidora recentemente nomeada em cargo efetivo está em licença saúde. Portanto, a contratação ora autorizada será pelo período exclusivo de afastamento da servidora titular do cargo.

Evidentemente, sendo o cargo de merendeira essencial para o desenvolvimento das atividades da escola e atendimento das necessidades básicas dos estudantes do estabelecimento de ensino, acreditamos que Vossas Excelências, autorizarão a contratação deste profissional.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 18 de julho de 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL